

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo nº. 0098.001.515/2015

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal, Autarquia de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF nº 05.764.629/0001-21, sediada no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte – Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Sul – Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. FLORISVALDO FERREIRA CÉSAR, brasileiro, solteiro, RG nº 990.961 SSP/DF, CPF nº 461.673.231-00, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, com sede em SIBS Quadra 01 Conjunto A Lote 02, Brasília/DF, Telefone: (61) 3363-7575 e 3964-7579, e-mail: realdp2008@hotmail.com, representada pelo Sra. FLÁVIA MACENA DE SOUSA, brasileira, solteira, RG nº 2.776.181 SSP/DF, e CPF nº 029.999.161-08, qualidade de Representante Legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva conceder a repactuação do valor do contrato, com base nos arts. 53 à 61 da Instrução Normativa nº 05/2017, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, correspondente ao reajuste de salário e benefícios trabalhistas estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, celebrada entre os sindicatos SITRATTER/DF e SEAC/DF (Número de Registro no MTE: DF000464/2018).

2.2. Conceder a revisão do valor dos Insumos (Uniformes), de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE apurado no período, com base do art. 30-A, inciso II da Instrução Normativa nº 02/2008, e previsão do item 14.15 do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal repactuado, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2018 passará de R\$ 63.735,96 (sessenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), para R\$ 68.278,69 (sessenta e oito mil duzentos setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

3.2. O valor mensal repactuado, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2018 passará de R\$ 68.278,69 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), para 67.745,12 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

3.3. O valor anual repactuado, passará de R\$ R\$ 764.831,57 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 812.941,50 (oitocentos e doze mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura das partes no Sistema SEI-GDF.

**CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.204

II – Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0076

III – Natureza da Despesa: 33.90.37

IV – Fonte de Recursos: 100 3.2.

5.2. A despesa será no no corrente exercício, no montante de R\$ 51.311,43 (cinquenta e um mil trezentos e onze reais e quarenta e três centavos), referente à diferença do valor atual mensal do contrato e valor a ser repactuado, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2019NE00549, , emitida em 27/06/2019 sob o evento nº 400091, na Modalidade Global.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DOS EFEITOS FINANCEIROS**

6.1. Os efeitos financeiros da revisão e repactuação retroagirão à 01 de janeiro de 2018, nos termos do §1º, art. 41º da IN nº 02/2008 e da Convenção Coletiva de Trabalho SITRATTER/DF e SEAC/DF.

6.2. A diminuição do valor referente à rubrica Auxílio Saúde tem efeitos práticos e financeiros a contar de 01/07/2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

8.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 9.8 da Cláusula Nona do contrato original.

#### **CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

9.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CONTRATANTE:**

**FLORISVALDO FERREIRA CÉZAR**  
Diretor-Geral Substituto

#### **CONTRATADA:**

**FLÁVIA MACENA DE SOUSA**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 05/07/2019, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLORISVALDO FERREIRA CÉZAR - Matr. 273489-3, Diretor(a)-Geral Substituto(a)**, em 08/07/2019, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº

36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24804212)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24804212)  
[verificador= 24804212](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24804212) código CRC= **1D5D30AF**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária Sobreloja Ala Sul - Bairro Setor Áreas Isoladas Norte - CEP 70631-900 - DF

---

00098-00013331/2018-04

Doc. SEI/GDF 24804212